



LEI Nº 4.045 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a Lei 2.689/84, para prever exame médico -
pré-admissão e auditivo de alunos na rede munici-
pal de educação infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 17 de novembro de 1992, PROMULGA a se-
quinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.689, de 1º de março de 1984, alterada pe-
la Lei 3.311, de 28 de novembro de 1988, passa a vigorar com es-
ta alteração:

"Art. 1º (...)

"§ 1º - O exame médico de que trata o artigo far-se-á na -
admissão do aluno e anualmente, compreendendo:

(...)

e) exames auditivos".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do -
mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAEL FERES MUZAEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos